LEI Nº 3.475, DE 07 DE JULHO DE 2011.

"Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento do município de Adamantina, para atender ao programa Caminho da Escola formalizado com o FNDE com recursos de Operações de Crédito, não previstos na estrutura orçamentária atual e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no Orçamento Municipal de Adamantina, no valor total de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), visando atender às despesas oriundas do Programa Caminho da Escola, em convênio com o FNDE.

Artigo 2º - Como suporte orçamentário e financeiro às despesas previstas no artigo 1º desta lei, será considerado o recurso proveniente de Operação de Crédito, objeto de financiamento com instituição financeira credenciada.

Artigo 3º - Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2011.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de julho de 2011.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito